

**Relatório Anual de
Monitoramento da Lei de
Acesso à Informação e do
Cumprimento do Plano de
Dados Abertos (2021)**



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

Goiânia, fevereiro de 2022.



Reitoria do IFG

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

José Carlos Barros Silva

Pró-Reitor de Administração

Diego Silva Xavier

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

Sandra Abadia Ferreira

Pró-Reitora de Ensino

Maria Valeska Lopes Viana

Pró-Reitor de Extensão

Willian Batista dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Thaís Amaral e Sousa



**Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e
do Cumprimento do Plano de Dados Abertos (2021)**

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Gérley Lopes Cardoso
Portaria nº 213, de 18/01/2018

Fevereiro de 2022

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
1.1 Monitoramento da aplicação da LAI e da política de Dados Abertos	7
1.2 Obrigatoriedade de apresentação de Relatório Anual de Monitoramento da LAI e do cumprimento do PDA	7
2 SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) - IFG	09
2.1 Dados do SIC/IFG no Painel da LAI	09
3 OUVIDORIA	13
3.1 Dados atuais	13
3.2 Ouvidoria – Painel Resolveu?	14
4 DADOS ABERTOS	16
4.1 Política de Dados Abertos	16
4.2 Obrigatoriedade de publicação do PDA	16
4.3 PDA IFG	17
4.4 Situação atual do PDA/IFG	17
4.5 Dados Abertos/IFG - Boas práticas	23
5 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD	24
5.1 LGPD dados atuais	24
6 TRANSPARÊNCIA ATIVA	25
6.1 Relatório CGU	25
6.2 Transparência Ativa - Painel de Monitoramento da CGU	30
6.3 Transparência Ativa – Boas Práticas	32
7 RECOMENDAÇÕES DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI	33
7.1 SIC	33
7.2 Ouvidoria	33
7.3 Dados Abertos	34
7.4 Transparência Ativa	35
7.5 Autoridade de Monitoramento da LAI	35
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	36

LISTA DE SIGLAS

AMLAI Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação
CGAT Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência
CGD Comitê de Governança Digital
CGINDA Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos
CGU Controladoria-Geral da União
CMRI Comissão Mista de Reavaliação de Informações
CONSUP Conselho Superior
CPDA Comissão Permanente de Dados Abertos
CPGPDI Comissão Permanente de Gestão e Proteção de Dados Institucionais
Direx Diretoria Executiva
DTI Diretoria de Tecnologia da Informação
e-OUV Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal
e-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
Fala.BR Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação
GT Grupo de trabalho
GTA Guia de Transparência Ativa
IFG Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
IN Instrução Normativa
LAI Lei de Acesso à Informação
LGPD Lei Geral de Proteção de Dados
OGU Ouvidoria-Geral da União
OUV Ouvidoria
PDA Plano de Dados Abertos
PDI Plano de Desenvolvimento Institucional
PPPI Projeto Político Pedagógico Institucional
Proad Pró-Reitoria de Administração
PRODIRH Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos
Proen Pró-Reitoria de Ensino
Proex Pró-Reitoria de Extensão
PROPPG Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
SIC Serviço de Informação ao Cidadão
SUAP Sistema Unificado de Administração Pública
TCU Tribunal de contas da União

Resumo

O presente relatório apresenta dados da aplicação da LAI e do cumprimento do PDA no IFG com as respectivas recomendações da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação. Ele cumpre exigências de atos normativos vigentes, em especial o inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e o Acórdão 2890/2021-TCU-Plenário, Tribunal de contas da União, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo TC 025.684/2020-5, que trata de acompanhamento realizado nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e outros, tendo como objeto o tema “Transparência”.

1. INTRODUÇÃO

O acesso à Informação, além de um direito garantido na constituição brasileira, é também importante ferramenta de controle social na administração pública, de transparência, de prevenção e combate à corrupção e de fortalecimento da cidadania e da democracia.

A Lei 12.527/2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação assegura o direito de acesso ao cidadão, cujo cumprimento, no Poder Executivo Federal, internamente, é de responsabilidade da Autoridade de Monitoramento de cada Instituição e, externamente, da Controladoria-Geral da União (CGU).

1.1 MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LAI E DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS

A CGU, conforme competência atribuída pelo art. 68, do Decreto nº 7.724/2012, é o órgão responsável pelo monitoramento da aplicação da LAI e da Política de Dados Abertos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. É também responsável pela gestão do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão(e-SIC), que foi integrado ao “Fala.BR, que é a plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

Nos termos do Art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, as atribuições da Autoridade de Monitoramento são as seguintes: “I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011; II - Avaliar e monitorar a implementação do disposto no Decreto nº 7.724/2012 e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão, ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União; III - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do referido Decreto; IV - Orientar as Unidades no que se refere ao cumprimento do mencionado Decreto; e V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do referido decreto.”

No Instituto Federal de Goiás, a Autoridade de Monitoramento da LAI tem sido designada em conformidade com o que preconiza a Legislação vigente, está prevista na organização administrativa do Regimento Geral da Instituição, possui sala individual no prédio da Sede da Reitoria para atendimento à comunidade interna e externa e exerce as atividades de monitoramento da LAI. Além da AMLAI, a Servidora designada em Portaria atualmente também desenvolve outras funções na Instituição. As informações da AMLAI estão disponíveis no Site Institucional e podem ser acessadas em: <https://www.ifg.edu.br/sic?showall=&start=5>

1.2 OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA LAI E DO CUMPRIMENTO DO PDA

Conforme orientação da CGU, as Autoridades de Monitoramento da LAI das Instituições no Brasil preenchem anualmente o questionário disponibilizado pela CGU, no STA, no e-Sic, que substituía a elaboração do relatório previsto no inciso II do art.

67 do Decreto 7724/2012. Assim como o IFG, as demais Instituições também disponibilizavam relatórios anuais da Ouvidoria e do SIC nos Sites Institucionais.

As orientações da Controladoria Geral da União referidas acima foram enviadas às Instituições e constam do Guia de Procedimentos para atendimento à LAI e utilização do Fala.BR : “6.2. Elaboração de relatório anual sobre cumprimento da LAI (art. 67, II, do Decreto nº 7.724/2012). Em relação ao relatório anual sobre o cumprimento da LAI, que está previsto dentre as obrigações da autoridade de monitoramento (art. 67, II, Decreto nº 7.724/2012), informamos que sua produção é substituída pelo preenchimento de um questionário enviado anualmente pela CGU. Tal envio não possui um prazo específico, mas é sempre realizado no primeiro semestre de cada ano e sua comunicação se dá por meio de ofício e e-mail.”

A CGU, por meio da Nota Técnica 1897/2020/CGAT/DTC/STPC afirmou que: “...com a evolução das ferramentas de monitoramento, em especial o e-SIC, a necessidade de envio das informações objeto do questionário teria deixado de existir, visto que as informações passaram a ser coletadas, em tempo real, diretamente do sistema.”

No entanto, o Tribunal de Contas da União, aprovou o Acórdão 2890/2021-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo TC 025.684/2020-5, que trata de acompanhamento realizado nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e outros, tendo como objeto o tema “Transparência” e determinou a elaboração do relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação da LAI e do cumprimento do PDA, nos termos dos citados normativos. E, ainda recomendou à CGU que regulamente a publicação e o recebimento do relatório referido acerca de prazos, padronização de conteúdo e formato, consolidação, verificação e análise das informações recebidas, entre outros.

2. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) - IFG



O IFG, atendendo ao disposto na Lei nº 12.257, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) instituiu o SIC no ano de 2012. Desde então o SIC tem-se consolidado como importante ferramenta de participação cidadã, de melhoria da transparência ativa e de gestão, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Instituição.

Atualmente conta com duas servidoras no atendimento ao cidadão, que é realizado presencialmente e por meio de e-mail institucional, por telefone e pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação /CGU (Fala.BR). Todas as informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), como funcionamento, perguntas frequentes, relatórios estatísticos, informações classificadas, formulários de reclamação e de recursos, dados da Autoridade de Monitoramento, entre outras, são disponibilizadas no Portal da Instituição em: <https://www.ifg.edu.br/sic>

Anualmente as informações do SIC também são divulgadas por meio do Relatório de atividades, publicado na página do SIC e no Relatório de Gestão da Instituição, disponível em: <http://www.ifg.edu.br/relatorios-de-gestao>

É importante ressaltar que até o presente momento o SIC do IFG atendeu a todos os pedidos de acesso à informação, dentro do prazo legal previsto, com respostas objetivas e de fácil compreensão e sem qualquer omissão.

2.1 DADOS DO SIC/IFG NO PAINEL DA LAI

O Painel da Lei de Acesso à Informação (LAI) apresenta informações sobre números de pedidos e recursos, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, transparência ativa e outros, cujos dados são extraídos da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>



Microsoft Power BI

Páginas

Demandas Recebidas pelo SIC Até 30/12/2021, Extraída do Painel de Acesso À Informação/CGU

1. Quantidade total de pedidos de acesso à informação pela plataforma Fala.Br/Acesso à Informação - CGU

Situação dos pedidos de acesso à informação recebidos pelo Fala.BR

Situação	Quantidade
Respondidas	262
Não respondidas	0
Total	262

2. Detalhamento mensal dos pedidos de acesso à informação recebidos e atendidos pela plataforma Fala.Br/Acesso à Informação - CGU

Detalhamento mensal de pedidos recebidos e atendidos

2021	Total
Janeiro	22
Fevereiro	18
Março	49
Abril	24
Mai	32
Junho	16
Julho	13
Agosto	12
Setembro	25
Outubro	14
Novembro	18
Dezembro	19
Total	262

3. Histórico de pedidos de acesso à informação recebidos nos últimos anos pelo sistema e-SIC e Fala.BR

Quantidade de pedidos de acesso à informação de nos últimos anos

Ano	Total
2021	262
2020	202
2019	268
2018	167
2017	198

4. Pedidos de acesso à informação recebidos pela plataforma Fala.BR/Acesso à Informação

4.1 Quantidade de pedidos de acesso à informação

Média mensal de pedidos recebidos	
Quantidade total de pedidos	262
Média mensal de pedidos	21,83

4.2 Situação e características dos pedidos de acesso à informação

Status dos Pedidos	Quantidade
Respondidos	262
Características dos pedidos de acesso à informação	
Total de solicitantes	230
Média de pedidos por solicitantes	1,1

4.3 Resposta aos pedidos de acesso à informação

Tempo médio de resposta em dias	
Média	10,58 dias
Cumprimento de prazo	
Uso de prorrogações	2,29 %
Resposta dentro do prazo legal	100%
Pedidos por tipo de resposta	
Acesso Concedido	95,42%
Perguntas Duplicadas/Repetidas	0,76%

Acesso Parcialmente Concedido	1,53%
Não se trata de pedido de informação	1,91%
Acesso Negado	0%
Informação Inexistente	0,38%

Quantidade Total de Recursos
(de todas as instâncias recursais) 15

5. Pedidos de acesso à informação recebidos pelo e-mail institucional

Além dos pedidos de acesso à informação da Plataforma Fala.BR, o SIC atendeu 181 pedidos recebidos pelo e-mail institucional que não foram registrados no Fala.BR porque os cidadãos não forneceram o CPF.

6. Instâncias mais demandadas pelo SIC

Coordenação de Gestão de Pessoas/PRODIRH
 Gerência do Centro de Seleção/PROEN
 Diretoria de Gestão Acadêmica/PROEN
 Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos/PRODIRH
 Diretoria de Tecnologia da Informação/ PRODIRH
 Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares/Câmpus Goiânia
 Coordenação Executiva/PROEN
 Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional/PRODIRH
 Chefia do Departamento/Câmpus Goiânia
 Diretoria de Pós-Graduação/PROPPG
 Coordenação Executiva/PROPPG
 Diretoria de Administração e Gestão Orçamentária/ PROAD
 Fonte: Planilhas controle SIC

(Fonte: Painel da LAI, em 30/12/2021, disponível em:
<http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>)

3. OUVIDORIA/IFG



A Ouvidoria do IFG, após amplo processo de consulta pública para a construção do seu regulamento, foi Implantada em abril de 2016, por meio de Resolução do Conselho Superior da Instituição, disponível em: <https://www.ifg.edu.br/attachments/article/209/resolucao0042016.pdf>. Conforme previsto na Resolução CONSUP/IFG nº 004, de 22/2/2016, “A Ouvidoria é uma instância de assessoramento da Reitoria, responsável pelo acolhimento e encaminhamento de manifestações e reivindicações da comunidade interna ou externa, com jurisdição em todos os câmpus e setores da Instituição, visando à melhoria dos processos institucionais e, ao aperfeiçoamento dos processos democráticos com transparência”.

A Ouvidoria do IFG integra a organização administrativa prevista no Estatuto e sua competência está também descrita no Regimento Geral da Instituição: “Compete à Ouvidoria avaliar a procedência de sugestões, reclamações e denúncias, encaminhando-as às autoridades competentes, visando: I - à melhoria do desempenho institucional; II - ao aprimoramento dos serviços prestados; III - à correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços; IV - à prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com o direito a informação e qualidade na prestação dos serviços, na forma da lei; V - à proteção dos direitos dos usuários.

A Ouvidoria, além do Regulamento e de outros documentos Institucionais, atua em conformidade com as legislações que orientam o trabalho das Ouvidorias no Brasil, cujas informações podem ser encontradas em <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/ouvidorias/legislacao>

3.1 Dados atuais

A Ouvidoria do IFG conta atualmente com um servidor que realiza atendimentos ao público interno (servidores, alunos, contratados terceirizados e estagiários) e público externo, e recebe manifestações presencialmente na sede da Reitoria, por telefone, por e-mail institucional e por meio da plataforma eletrônica Fala.BR.

A Ouvidoria, além dos atendimentos referidos anteriormente, tem assegurado celeridade e qualidade das respostas produzidas, tem contribuído com sugestões para a atualização da transparência ativa da Instituição, acompanhado o cumprimento de compromissos firmados para a implementação de sugestões ou adoção de providências resultantes das manifestações, bem como tem realizado um trabalho voltado para a mediação de conflitos com participação em reuniões entre as partes envolvidas, contribuindo para a redução de danos nas relações interpessoais entre membros da comunidade acadêmica.

A Ouvidoria também integra o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da minuta do Regulamento para constituição e implantação do Núcleo de Mediação de Conflitos no IFG.

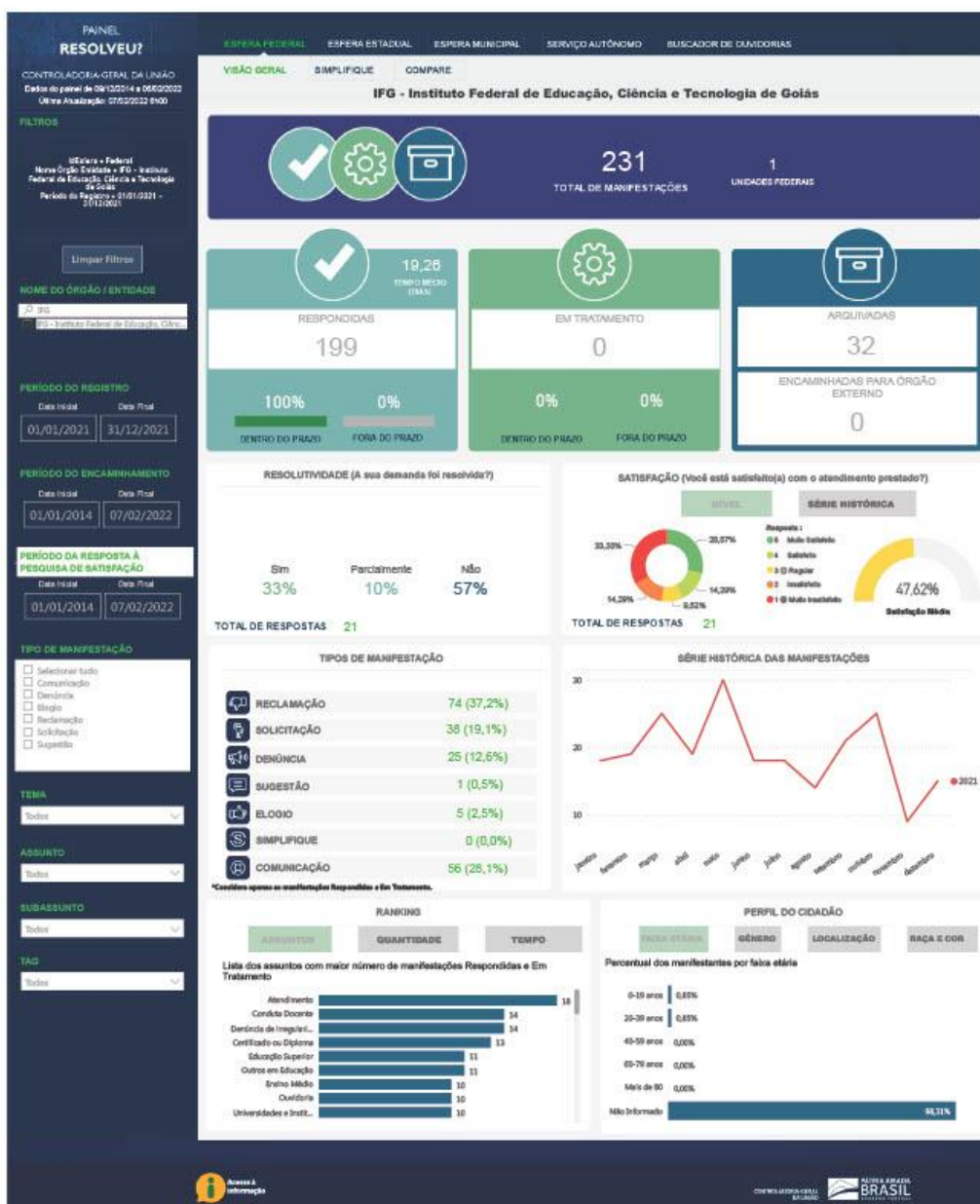
No Site Institucional, em <https://www.ifg.edu.br/ouvidoria>, a Ouvidoria divulga seus documentos, legislações, perguntas frequentes, contatos, plano de trabalho, relatório de atividades, campanhas de divulgação, definição dos tipos de manifestações recebidas pela ouvidoria, entre outros. Anualmente as informações também são divulgadas por meio do Relatório de atividades, publicado na página da Ouvidoria e no Relatório de Gestão da Instituição, disponível em: <http://www.ifg.edu.br/relatorios-de-gestao>

No Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/IFG - Perfil do Corpo Docente e do Corpo de Servidores Técnico-administrativos, uma das ações relacionadas à Gestão de Pessoas que deve ser implementada durante a vigência do PDI 2019/2023 e que está relacionada à Ouvidoria é: “oferecer cursos de capacitação para a ouvidoria do IFG, mantendo atenção à questão da diversidade étnico-racial, de gênero e sexual para conhecer a legislação vigente, os procedimentos institucionais e dar devidos encaminhamentos, possibilitando a construção de indicadores institucionais;” Para além desta previsão, o servidor da Ouvidoria tem participado de cursos de formação a nível nacional que envolve a temática da diversidade étnico-racial, de gênero e sexual e outras, participando também de fóruns nacionais de debate dos temas relevantes para o desenvolvimento do trabalho da Ouvidoria.

A Ouvidoria do IFG, recebeu, tratou e respondeu pela plataforma Fala.BR 231 manifestações no ano de 2021. Além destas manifestações, também recebeu, tratou e respondeu manifestações recebidas pelo e-mail institucional.

3.2 Ouvidoria Painel Resolveu?

O Painel Resolveu? é uma ferramenta que reúne informações sobre manifestações de ouvidoria (denúncias, sugestões, solicitações, reclamações, elogios e pedidos de simplificação) que a Administração Pública recebe diariamente pela Plataforma Fala.BR



(Fonte: Painel Resolveu? em 07/02/2022, disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm>)

4. DADOS ABERTOS

Conforme o Decreto nº 8777/2016, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm, dados abertos “são dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte”. Já o Plano de Dados Abertos é o “documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações”.

4.1 Política de Dados Abertos

A [política de dados abertos](#) do Poder Executivo Federal regula e orienta a publicação de dados abertos governamentais pelos órgãos e entidades do Governo Federal e os principais instrumentos da sua execução são: o [Plano de Dados Abertos](#) e o [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#)

A Controladoria-Geral da União (CGU) é o órgão responsável pela gestão e monitoramento da Política de Dados Abertos, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, que é o conjunto de padrões, tecnologias e orientações para disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas em formato [aberto](#).

4.2 Obrigatoriedade de Publicação do PDA

Quanto à obrigatoriedade, o IFG e demais órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem publicar seus Planos de Dados Abertos (PDAs) a cada dois anos, em conformidade com as orientações contidas no Decreto nº 8777/2016 e Resolução nº 03 do CGINDA em consonância com a Lei de Acesso à Informação, bem como atender o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (Infraestrutura Nacional de Dados Abertos) e no Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais).

No Portal Brasileiro de Dados Abertos, disponível em: <https://wiki.dados.gov.br/Legislacao.ashx> são apresentados os seguintes Documentos normativos: a) sobre a Política de Dados Abertos: 1) [Lei de Acesso à Informação](#), em especial o seu art. 8º, e o [Decreto 7.724/2012](#), que a regulamenta no Poder Executivo federal; 2) [Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2012](#); 3) [Decreto 8.777/2016](#), que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal; 4) [Decreto 9.903/2019](#), que transfere a gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal para Controladoria-Geral da União (CGU); 5) [Resolução nº 3 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos](#) (CGINDA); b) que tratam de temas relacionados a dados abertos: 1) [Decreto nº 6.666/2008](#) (institui a INDE); 2) [Decreto nº 10.160/2019 \(Governo Aberto\)](#); 3) [Decreto 9.319, de 21 de março de 2018](#), que institui a [Estratégia Brasileira para Transformação Digital](#); 4) [Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020](#), que institui a [Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022](#); 5) [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

6) [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#), dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

4.3 PDA/IFG



No Site do IFG estão postadas as informações sobre Dados Abertos da Instituição: o Plano de Dados Abertos anterior cuja vigência foi de 2017-2018 e o PDA atual, vigência mar/2021 a mar/2023, bem como as respectivas Portarias de designação dos grupos de trabalho responsáveis pela elaboração dos referidos Planos e as Portarias com a publicação da aprovação dos PDAs. As informações estão disponíveis em: <http://www.ifg.edu.br/pda>

Os conjuntos de dados do IFG são catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos e encontram-se disponíveis em: <https://dados.gov.br/organization/instituto-federal-de-educacao-ciencia-e-tecnologia-de-goias-ifg>

Destaca-se que a Autoridade de Monitoramento da LAI/IFG, em 10/07/2020, solicitou à Autoridade máxima da Instituição, por meio do Processo 123372.000926/2020-24, emissão de Portaria de designação de servidores para comporem o Grupo de trabalho (GT) responsável por elaborar e publicar o Plano de Dados Abertos vigente do IFG, em cumprimento às determinações da Secretaria de Transparência e Prevenção da corrupção/CGU. De forma célere, a Gestão da Instituição, em 14/07/2020 publicou a Portaria 1144/2020 - REITORIA/IFG, com a designação do GT que elaborou o PDA 2021-2023 da Instituição.

Em julho de 2021 a CGU enviou o Ofício Nº 13549/2021/STPC/CGU, sobre Revisão geral das bases de dados catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos, referente ao Processo nº 00190.102687/2021-60.

4.4 SITUAÇÃO ATUAL DO PDA IFG

4.4.1 Manifestação e análise do Núcleo de Dados Abertos da CGU acerca do conteúdo do PDA/IFG

O Núcleo de Dados Abertos da CGU, em 23/12/2021 encaminhou à AMLAI/IFG a seguinte manifestação e análise acerca do conteúdo do PDA/IFG vigente:

Análise do Plano de Dados Abertos (PDA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Goiás (IFG) pelo Núcleo de Dados Abertos da CGU

Ao acessar o Plano de Dados Abertos (PDA) elaborado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Goiás (IFG), o Núcleo de Dados Abertos da Controladoria-Geral da União (CGU) procedeu à análise de conteúdo do documento, processo este realizado com todos os órgãos e PDAs sujeitos à Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

A análise tem como base legal tanto o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a mencionada Política, quanto a Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que estabeleceu normas para a elaboração de Planos de Dados Abertos.

Assim, na análise de conteúdo do PDA/IFG, identificamos pendências que devem ser sanadas para atender às exigências da Resolução nº 3/2017 do CGINDA, conforme detalhado abaixo. Infelizmente, em virtude disso, o PDA do órgão ainda não será considerado válido, pois tal situação só se materializa quando o Plano atende a todos os requisitos legais.

Neste sentido, solicitamos que o IFG realize as alterações indicadas, com maior brevidade possível, para que possamos fazer uma nova avaliação de conformidade e proceder, então, à alteração do status do IFG no [Painel de Monitoramento de Dados Abertos](#), caso o PDA esteja finalmente completo.

Seguem, **em vermelho**, as pendências identificadas no PDA do IFG:

CHECKLIST DE CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO PDA (conforme a Resolução nº 3/2017 do CGINDA)		
Conteúdo obrigatório	Fundamentação legal	Situação no PDA
<i>Vigência de 2 anos a contar da data da sua efetiva publicação (quando o PDA estiver válido)</i>	<i>Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.3º</i>	<i>Tão logo o PDA seja corrigido e aprovado, a vigência terá de ser ajustada.</i>
<i>Inventário de bases de dados</i>	<i>Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.4º, III</i>	<i>Não localizado.</i>
<i>Mecanismos de participação social para a priorização de abertura de bases</i>	<i>Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.4º, IV</i>	<i>Ok. Todavia, nas próximas edições dos PDAs, deverá adotar outro mecanismo mais ativo de participação social tal como:</i>

		<i>Consulta pública ou audiência pública.</i>
<i>Estratégias para a abertura de dados</i>	<i>Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.4º, V</i>	<i>Ok. P.13 a 15</i>
<i>Cronograma detalhado de mecanismos de promoção, fomento, uso e reúso das bases</i>	<i>Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.4º, VI, a.</i>	<i>Não localizado. O tópico 7.1 discorre a respeito, todavia, deverá atender ao detalhamento solicitado na Resolução Nº03 do CGINDA.</i>
<i>Cronograma detalhado de abertura de bases de dados</i>	<i>Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.4º, VI, b.</i>	<i>P.17 Detalhamento incompleto.</i>
<i>Disponibilidade em transparência ativa no Portal do órgão na aba “Dados abertos”, dentro do tópico “Acesso à Informação” do menu principal do Portal do órgão</i>	<i>Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.6º</i>	<i>Ok. Todavia, deverão substituir o arquivo pela versão corrigida, tão logo ocorra a correção.</i>

ANÁLISE:

1. Vigência de 2 anos a contar da data de publicação do PDA:

A vigência de um Plano de Dados Abertos se dá por um período de 2 anos e deve ser calculada a partir da data de publicação do PDA, quando válido. PDAs válidos são aqueles que atendam plenamente às exigências da Resolução nº 3/2017 do CGINDA. A informação quanto à vigência deverá ser claramente apresentada na capa do documento, no formato mês/ano.

O PDA/IFG utiliza atualmente o formato correto de vigência (03/2021 a 03/2023). Todavia, como o PDA encontra-se incompleto, não é considerado válido ainda. Tão logo as correções sejam realizadas e o PDA apresentar conformidade com a Resolução Nº03 do CGINDA, o órgão poderá definir a nova vigência do seu Plano.

2. Inventário de bases de dados do órgão:

O inventário de bases de dados consiste em uma **relação de todas as bases de dados do órgão, independente do formato em que se encontrem**. O inventário deve contemplar bases já abertas e as bases a serem abertas. Consiste em um dos

primeiros passos a serem adotados na construção de PDAs, pois a partir dele se torna possível selecionar as bases que serão passíveis de abertura.

Conforme a Resolução nº 3/2017 do CGINDA:

Art. 4º O PDA deverá conter, de forma obrigatória, os seguintes itens:

...

III - relação de todas as bases de dados contidas no inventário e catálogo corporativo do órgão ou entidade, devendo identificar:

a) as bases de dados já abertas e catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos;

b) as bases de dados já abertas e não catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos;

c) as bases de dados ainda não disponibilizadas em formato aberto na data de publicação do PDA; e

d) as políticas públicas às quais as bases estão relacionadas, quando aplicável;

Não localizamos o inventário de bases no PDA/IFG. Notamos que o Plano chega a listar as bases já catalogadas pelo órgão no Portal Brasileiro de Dados Abertos (p.16) e, em seguida, apresenta uma relação das bases que ainda serão abertas pelo órgão (p.17 e 18). Sugerimos que o órgão una as duas tabelas, insira eventuais outras bases que o órgão possua, mesmo que não estejam em formato aberto, e utilizem a estrutura de planilha de inventário sugerida abaixo:

*Nome da base de dados	Descrição da base	Unidade/responsável pela base	*Disponível em formato aberto, em dados.gov.br?	Periodicidade de atualização (ex: em tempo real, diária, mensal, semestral, carga única e etc.)	*Política pública relacionada, quando aplicável	Possui conteúdo sigiloso?
1						

**Informações obrigatórias conforme a Resolução Nº03/2017 do CGINDA*

IMPORTANTE: Caso o inventário seja muito extenso, o órgão poderá disponibilizar um link ao conteúdo, desde que o inventário do link atenda ao detalhamento exigido pela referida Resolução.

3. Mecanismos de consulta pública para a priorização de abertura de bases

A adoção de mecanismos de consulta pública é essencial para que o órgão possa conhecer a demanda pelos seus dados e assim priorizar sua abertura. São vários os modos de participação social neste processo tais como: consultas públicas dos inventários de bases dos órgãos, audiências públicas ou outro mecanismo que permita a participação do cidadão na priorização da abertura de bases.

O PDA/IFG menciona ter analisado dados mais solicitados em transparência passiva (Fala.BR) bem como informações dos setores mais procurados. Para esta

edição de PDA, este estudo será aceito. Todavia, solicitamos que, nas próximas edições, o órgão adote outros mecanismos de participação social como os mencionados na Resolução N°03 do CGINDA

Esta exigência se dá pelo fato de que o Art. 1º da Resolução elenca 8 critérios que devem ser considerados no momento da priorização de abertura das bases do órgão. Dentre elas, o inciso 1º menciona o “grau de relevância ao cidadão” e o inciso 8º os “dados mais solicitados em transparência passiva”. Entendemos que o IFG cumpre com o inciso 8º, todavia, não recomendamos o uso da mesma análise para atender ao critério do inciso 1º, tendo em vista que o parágrafo 1º inclusive já explicita o uso de outros meios de participação social tais como a consulta pública e as audiências públicas. Seguem os trechos abordados:

Art. 1º Para promover a cultura de transparência pública, conforme inciso II do § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, as bases de dados a serem disponibilizadas devem ser priorizadas e justificadas, nos Planos de Dados Abertos – PDA, em função de seu potencial em termos de interesse público, considerando-se o que for aplicável:

I - o grau de relevância para o cidadão;

II - o estímulo ao controle social;

III - a obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização daquele dado;

IV - o dado se referir a projetos estratégicos do governo;

V - o dado demonstrar resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;

VI - a sua capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;

VII - a possibilidade de fomento a negócios na sociedade;

VIII - os dados mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação,

§ 1º Para garantir o grau de relevância para o cidadão, previsto no inciso I, deverá ser adotado mecanismo de participação social como audiência pública, consulta pública na internet ou outra estratégia de interação com a sociedade.

4. Cronograma de mecanismos para promoção e fomento:

O cronograma de mecanismos para promoção e fomento deverá detalhar as atividades planejadas para promover e fomentar o uso das bases programadas para abertura. Como exemplo, essas ações podem ser: eventos, palestras, oficinas ou simplesmente a publicação de notícias no Portal do órgão quando ocorrer a abertura das bases.

Notamos que o PDA/IFG chega a mencionar a intenção de ações de divulgação, todavia, não com o detalhamento exigido pela Resolução N°03/2017 do CGINDA. Para facilitar, segue abaixo um modelo de cronograma de mecanismos de promoção e fomento para auxiliá-los:

* Nome da ação	*Descrição da ação	*Unidade/área responsável e contato do Responsável	*Mês/ano de realização
----------------	--------------------	----------------------------------------------------	------------------------

Ex: Notícias nas redes sociais e portal do órgão	Publicação de notícias divulgando as bases que estão sendo abertas	servidor@orgão.gov.br (Nome do servidor) ASCOM	Janeiro, junho e dezembro de 2022
--------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------	-----------------------------------

**Informações obrigatórias conforme a Resolução N°03/2017 do CGINDA*

Conforme a Resolução n°03 da CGINDA:

Art. 4° O PDA deverá conter, de forma obrigatória, os seguintes itens:

VI - plano de ação contendo cronograma: a) de mecanismos para a promoção, fomento, uso e reuso efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo, contendo para cada ação prevista nome e descrição da ação, mês e ano de realização, unidade de lotação, nome e contato do servidor e área responsável pela ação no órgão ou entidade;

5. Cronograma de abertura de bases de dados:

O cronograma de abertura de bases de dados consiste em uma das principais informações do PDA, pois divulga as bases que o órgão pretende abrir, seus prazos, descrições e responsáveis.

O PDA/IFG apresentou um cronograma, todavia necessita de um maior detalhamento para atender à Resolução N°03 do CGINDA, conforme abaixo:

Conforme a Resolução n°03 da CGINDA:

Art. 4° O PDA deverá conter, de forma obrigatória, os seguintes itens:

...

VI - Plano de ação contendo cronograma:

b) de publicação dos dados e recursos, contendo para cada base prevista nome da base e conjunto de dados, descrição da base, mês e ano da publicação, contatos das áreas temáticas responsáveis pela base no órgão ou entidade e periodicidade de atualização da base.

§ 1° Caso a base de dados contenha mais de um conjunto de dados, o cronograma deve especificar a data de abertura de cada um deles.

Segue abaixo, um modelo de cronograma de abertura para auxiliá-los:

*Nome da base de dados	*Descrição da base	*Contato da área responsável pela base	*Frequência de atualização (mensal, diária, semanal, anual)	*Mês/Ano da publicação
1.				

**Informações obrigatórias conforme a Resolução N°03/2017 do CGINDA*

6. Disponibilidade em transparência ativa:

Os PDAs devem, obrigatoriamente, estar disponíveis na seção “dados abertos”, parte da aba “Acesso à Informação” do menu principal do órgão. O PDA do IFG encontra-se disponível no local apropriado, todavia, deverá ser substituído tão logo seja corrigido e aprovado.

Por fim, cabe lembrar que toda publicação de PDA ou alteração de conteúdo deve ser informada à CGU. Conforme determina o Art. 11 da Resolução nº 3/2017 do CGINDA:

“Art. 11. Os órgãos e entidades deverão reportar formalmente ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, por meio de formulário eletrônico acessível a partir do Portal Brasileiro de Dados Abertos, a publicação do PDA, sua eventual revisão e a adequação de nomenclatura de bases descrita no parágrafo único do art. 8º.”

Para auxiliá-los, de modo geral, sugerimos o seguinte material de apoio:

- [\[Live\] Passo a passo para a construção de PDAs - versão: 2021](#)
- [Manual de elaboração de Planos de Dados Abertos \(versão 2020\);](#)
- [Modelo de PDA editável;](#)
- [Modelo de Matriz de Priorização editável;](#)
- [Perguntas e respostas sobre a Política de Dados Abertos;](#)
- [Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do CGINDA;](#)
- [Decreto nº 8.777/2016; e](#)
- [Decreto nº 9.903/2019.](#)

Núcleo de Dados Abertos
(61) 2020-6564/6568

4.4.2 Atualização do PDA IFG

Após o recebimento da análise do NDA acima, a AMLAI solicitou ao Presidente do GT responsável pela elaboração do PDA IFG 2021-2023, providências para realizar os ajustes e trâmites necessários para atualização do PDA, o que já está em andamento.

4.5 Dados Abertos/IFG - Boas práticas

Os novos conjuntos de dados definidos no PDA 2021-2023 foram definidos a partir de pedidos de acesso à informação e de manifestação recebidos pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação. Também foi feito levantamento junto aos setores da Instituição, pelo grupo de trabalho responsável pela elaboração do PDA.

O IFG automatizou praticamente todos os conjuntos de dados do PDA anterior que estavam com exportação manual, restando apenas dois 2 conjuntos de dados que também serão automatizados na nova arquitetura do PDA que está em fase de conclusão.

5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme definido em seu Art. 1º “dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.”

5.1 LGPD/IFG dados atuais



O IFG, nos termos no Inciso VI do Art. 5º da LGPD, designou o encarregado pelo tratamento de dados (Portaria IFG nº 507/2021), e instituiu a Comissão Permanente de Gestão e Proteção de Dados Institucionais, que tem entre outras atribuições, as seguintes: CPGPDI/IFG: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; III - orientar os servidores e os contratados da Instituição a respeito das práticas a serem realizadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

O Regulamento que dispõe sobre o fluxo de dados e de concessão de autorização de uso de dados pessoais e dá outras providências, foi aprovado pelo Conselho Superior da Instituição, por meio da RESOLUÇÃO 106/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 4 de outubro de 2021.




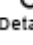

As informações da LGPD no IFG (legislações, Portarias e Regulamento, agenda de trabalho, contato e outras) podem ser acessadas por meio do link: <https://www.ifg.edu.br/lgpd?showall=&start=1>








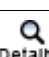

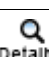
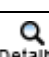
6. TRANSPARÊNCIA ATIVA









O Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal (6ª versão, disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/gta-6a-versao-2019.pdf>) refere que: “A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Além disso, no art. 8º prevê um rol mínimo de Dados que os órgãos e entidades devem obrigatoriamente, divulgar nas suas páginas oficiais na internet, no menu “Acesso à Informação”.








O Sistema de Transparência Ativa é um formulário disponível no [Fala.BR](#) sobre o cumprimento das obrigações de transparência ativa. O [Painel LAI](#) apresenta o percentual de itens avaliados como “Cumpre”, “Cumpre Parcialmente” e “Não Cumpre”, cujos itens verificados encontram-se disponíveis no [Guia de Transparência Ativa \(GTA\) para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal](#).










6.1 Relatório CGU - [Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação](#)






Ações	Item	Assunto	Órgão	Data da Última Atualização	Status
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga sua estrutura organizacional [organograma] até o 4º nível hierárquico?	INSTITUCIONAL	IFG	18/03/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga suas competências até o 4º nível hierárquico?	INSTITUCIONAL	IFG	18/03/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências até o 4º nível hierárquico?	INSTITUCIONAL	IFG	18/03/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga lista de seus principais cargos e respectivos ocupantes [“quem é quem”] até o 5º nível hierárquico?	INSTITUCIONAL	IFG	18/03/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico?	INSTITUCIONAL	IFG	18/03/2021	Cumpre

 Detalhar	O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico?	INSTITUCIONAL	IFG	17/05/2021	Cumpre Parcialmente
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga os horários de atendimento ao público?	INSTITUCIONAL	IFG	18/03/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga lista dos programas, projetos e ações executados?	AÇÕES E PROGRAMAS	IFG	06/02/2022	Não Verificado
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga a indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação de seus programas, projetos e ações?	AÇÕES E PROGRAMAS	IFG	06/02/2022	Não Verificado
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações?	AÇÕES E PROGRAMAS	IFG	06/02/2022	Não Verificado
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações?	AÇÕES E PROGRAMAS	IFG	29/04/2020	Cumpre Parcialmente
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações?	AÇÕES E PROGRAMAS	IFG	29/04/2020	Cumpre Parcialmente
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga sua Carta de Serviço?	AÇÕES E PROGRAMAS	IFG	03/02/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações gerais sobre programas que resultem em renúncias de receitas?	AÇÕES E PROGRAMAS	IFG	03/02/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações sobre as instâncias e mecanismos de participação social que disponibiliza?	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	IFG	18/03/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga seus relatórios de gestão?	AUDITORIAS	IFG	30/04/2020	Cumpre

 Detalhar	O órgão ou entidade divulga seus relatórios e certificados de auditoria?	AUDITORIAS	IFG	30/04/2020	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga Informações sobre os processos de auditorias anuais de contas?	AUDITORIAS	IFG	18/03/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros?	CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	IFG	18/03/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações sobre sua receita pública?	RECEITAS E DESPESAS	IFG	06/02/2022	Não Verificado
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução orçamentária de suas despesas (por unidade orçamentária)?	RECEITAS E DESPESAS	IFG	06/02/2022	Não Verificado
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas?	RECEITAS E DESPESAS	IFG	06/02/2022	Não Verificado
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre suas despesas com diárias e passagens?	RECEITAS E DESPESAS	IFG	06/02/2022	Não Verificado
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações?	LICITAÇÕES E CONTRATOS	IFG	06/02/2022	Não Verificado
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito?	LICITAÇÕES E CONTRATOS	IFG	27/09/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações sobre seus servidores?	SERVIDORES	IFG	06/02/2022	Não Verificado
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga as íntegras dos editais de concursos públicos realizados?	SERVIDORES	IFG	20/05/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga a relação	SERVIDORES	IFG	23/09/2021	Cumpre

	completa de empregados terceirizados?				
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)? [Localização; horário de funcionamento; nome dos servidores; telefone e e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas; nome e cargo da autoridade de monitoramento da LAI]	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	IFG	26/05/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC?	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	IFG	26/05/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade publica em seu sítio eletrônico banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)?	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	IFG	26/05/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação?	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	IFG	26/05/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga em seus sítios eletrônicos as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade? Informe no campo 'observação' a data da última atualização.	PERGUNTAS FREQUENTES	IFG	18/03/2021	Cumpre
 Detalhar	O sítio eletrônico do órgão ou entidade disponibiliza ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e clara?	FERRAMENTAS E ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SITES DOS ÓRGÃOS	IFG	26/05/2021	Cumpre
 Detalhar	Além das informações obrigatórias, o órgão ou entidade publica outras informações em transparência ativa? Informar a lista de informações publicadas	OUTROS	IFG	26/05/2021	Cumpre

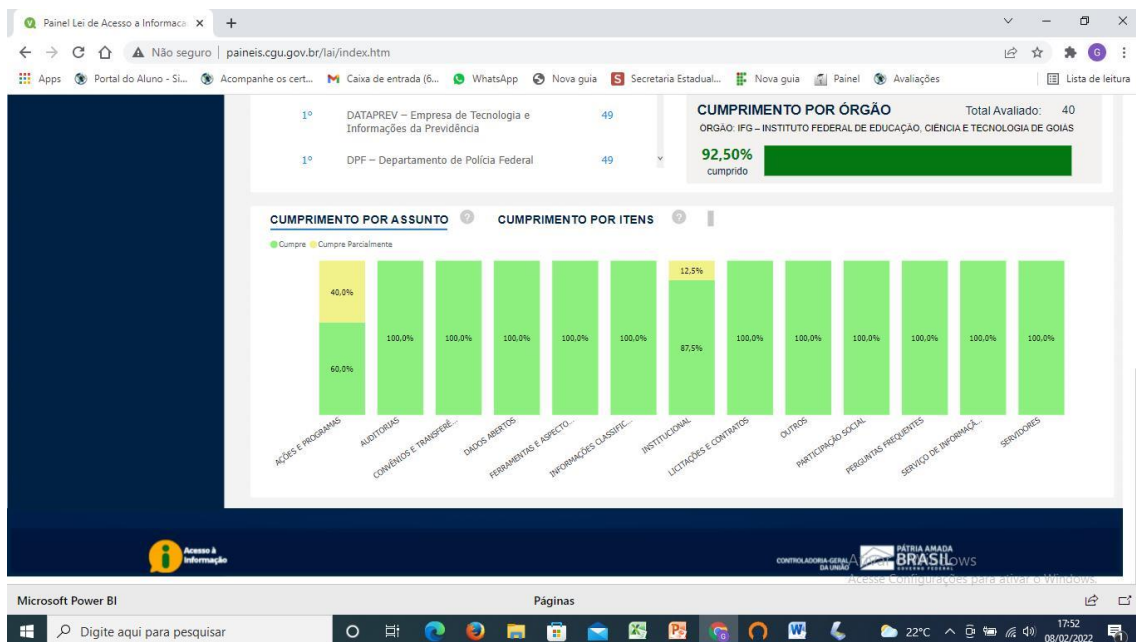
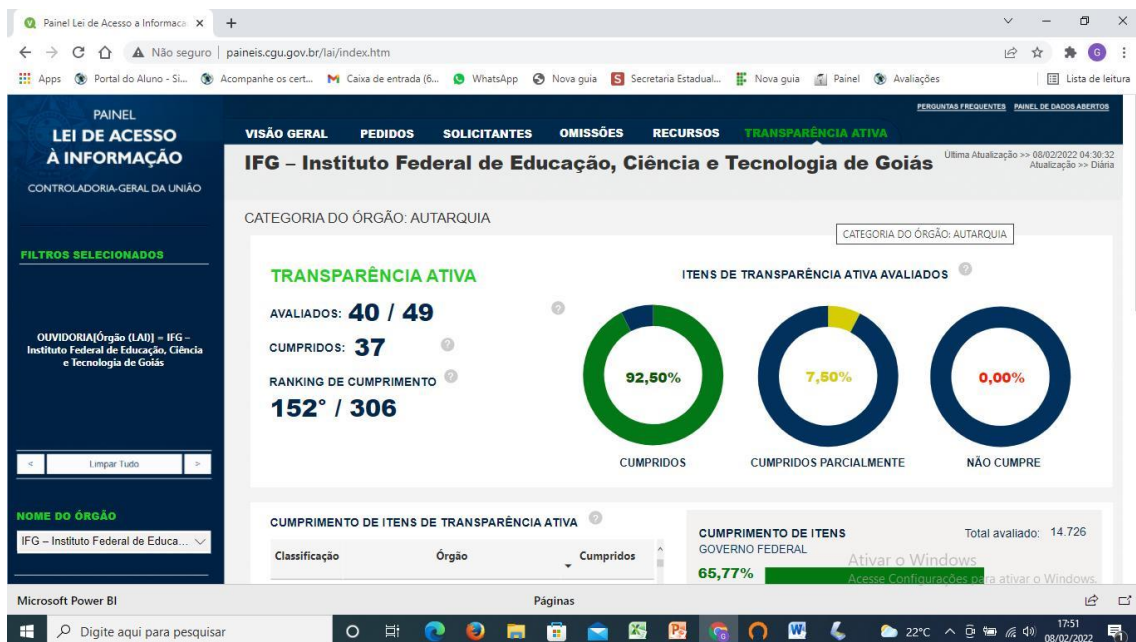
	no campo observações e o endereço eletrônico onde se encontram esse banco de dados.				
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT?	AÇÕES E PROGRAMAS	IFG	03/02/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga Informações sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)?	AUDITORIAS	IFG	03/02/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos?	DADOS ABERTOS	IFG	29/04/2021	Cumpre
 Detalhar	O site do órgão ou entidade possibilita gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários (tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações)?	DADOS ABERTOS	IFG	30/04/2020	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?	INSTITUCIONAL	IFG	23/09/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo?	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	IFG	26/05/2021	Cumpre
 Detalhar	Data da última atualização do rol:	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	IFG	26/05/2021	Cumpre
 Detalhar	O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano, em cada grau de sigilo?	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	IFG	26/05/2021	Cumpre
 Detalhar	Data da última atualização do rol:	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	IFG	26/05/2021	Cumpre

	O órgão ou entidade disponibiliza o formulário de pedido de desclassificação e recurso referente a pedido de desclassificação?	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	IFG	26/05/2021	Cumpre
	Qual o total de Informações Classificadas como 'Reservadas' no órgão ou entidade atualmente?	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	IFG	26/05/2021	Cumpre
	Qual o total de Informações Classificadas como 'Secretas' no órgão ou entidade atualmente?	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	IFG	26/05/2021	Cumpre
	Qual o total de Informações Classificadas como 'Ultrassecretas' no órgão ou entidade atualmente?	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	IFG	26/05/2021	Cumpre
	Qual o total de informações desclassificadas no órgão ou entidade no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano?	INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	IFG	26/05/2021	Cumpre

(Relatório extraído do [Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação](https://falabr.cgu.gov.br/sta/formulario/consultaporItem.aspx), em 07/02/2022, disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/sta/formulario/consultaporItem.aspx>)

6.2. TRANSPARÊNCIA ATIVA NO IFG – PAINEL DE MONITORAMENTO DA CGU

O Painel Lei de Acesso à Informação é uma ferramenta desenvolvida pela CGU que possibilita o acompanhamento do monitoramento e cumprimento da LAI pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. No Painel são disponibilizadas as seguintes informações, entre outras: recursos registrados e quantidade de pedidos, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, omissões, transparência ativa. Os dados e indicadores apresentados também podem ser visualizados em comparação com outros órgãos e entidades do Governo Federal



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação – CGU, disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

Observação: alguns dados apresentados acima, foram alterados e estão em processo de avaliação pela CGU, principalmente aqueles referentes aos itens “Ações e Programas”, “Receitas e Despesas”, “Licitações e Contratos” e “Servidores”.

6.3 TRANSPARÊNCIA ATIVA – BOAS PRÁTICAS



O IFG criou novo espaço de Transparência e Prestação de Contas, intitulado “Portal da Transparência e Prestação de Contas do IFG”, acessível em: <https://www.ifg.edu.br/transparencia>. , onde o cidadão poderá conhecer as seguintes informações, entre outras: Rol de Responsáveis; Estrutura Organizacional; Programa de Integridade; Acesso a Informação; Orçamento da Despesa Pública; Orçamento da Receita Pública; Viagens a Serviço; Planos de Contratações; Contratos; Aquisições; Demonstrações Contábeis; Servidores; Relatórios de Gestão; Relatórios da Ouvidoria; Relatórios do SIC; Relatórios da Auditoria; Plano de Desenvolvimento Institucional; Estatuto; Regimento; Outros Documentos Institucionais; Resoluções do CONSUP; Boletim de Serviço; Avaliação e Correição; Plano Anual de Trabalho; Plano de Comunicação; Plano de Dados Abertos; Plano Diretor de Tecnologia da Informação; Planejamento Estratégico; Planos Locais de Extensão; Dados das Pesquisas; Plataforma Nilo Peçanha; Editais de Seleção; Editais de Concursos.

7. RECOMENDAÇÕES DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI

7.1 SIC

1) Considerando que o IFG possui 14 câmpus em 13 municípios do Estado, um Centro de Referência, um Polo Embrapii e uma unidade administrativa que é a Reitoria; que o SIC possui atualmente duas servidoras que exercem as atividades na sede da Reitoria e ainda considerando as dificuldades atuais de recomposição da força de trabalho no IFG, recomenda-se:

a) que seja mantido, no mínimo, esse quantitativo de servidores para que o atendimento atual tenha continuidade;

b) que o SIC promova o diálogo necessário para que seja designado um(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento dos pedidos de acesso à informação em cada unidade/Pró-Reitoria/setor, para que estes acompanhem, desde a obtenção da resposta até a inclusão da informação em transparência ativa;

c) que após a designação dos servidores, conforme sugerido acima, ocorram ações voltadas à capacitação dos responsáveis pelos pedidos de acesso à informação.

2) Considerando a necessidade de divulgação e de regulamentação do SIC, recomenda-se:

a) que o SIC solicite o planejamento e implementação de campanhas de divulgação periódicas da Lei de Acesso à Informação com produção de materiais gráficos que contribuam para a melhoria da apresentação das informações prestadas pelo SIC no Site Institucional e nas Redes Sociais;

b) que seja formado um grupo de trabalho para a conclusão da minuta de regulamento do SIC, com realização de consulta pública e encaminhamento ao Conselho Superior da Instituição, em conformidade com o fluxo interno estabelecido;

6) Considerando que a LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de forma espontânea e proativa pelos órgãos públicos, independentemente de solicitações, bem como a necessidade de melhoria da transparência ativa do IFG e que por meio do Painel da LAI, acessível em <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm> é possível que a comunidade interna e externa monitore a implementação da LAI e verifique o desempenho da Instituição, recomenda-se:

a) que os setores demandados pelo SIC avaliem os pedidos de acesso à informação recebidos e disponibilizem no Site Institucional o maior número possível de informações;

b) que os(a) Gestores(as) e demais servidores também se apropriem dessas informações, dialoguem internamente e avaliem acerca de como tornar os pedidos de acesso à informação, instrumentos de gestão e de melhoria da transparência ativa da Instituição.

7.2 OUVIDORIA

1) Considerando que a Ouvidoria do IFG é composta por apenas um servidor e considerando o aumento e a complexidade das demandas apresentadas pelos órgãos de controle, requerendo capacitação permanente, elaboração de novos normativos e atuação mais próxima das 17 unidades que o IFG possui, sugere-se que a Instituição, apesar das limitações impostas de restrição orçamentária e da impossibilidade de recomposição da sua força de trabalho no momento, destine, na medida do possível, mais um servidor para apoiar os trabalhos da Ouvidoria;

2) Considerando a necessidade de atualização e melhoria dos fluxos e processos da Ouvidoria, de aprimoramento dos documentos produzidos e de melhoria da transparência ativa na Instituição, recomenda-se:

a) que as informações da Ouvidoria no Site Institucional sejam atualizadas mensalmente;

b) que o Regulamento da Ouvidoria seja atualizado, contemplando as novas legislações e demandas oriundas dos órgãos de controle e da comunidade interna e externa;

c) que a Carta de Serviços seja atualizada, em consonância com as normativas atuais vigentes;

d) que o Conselho de Usuários de Serviços Públicos, importante instrumento de avaliação e proposição de melhoria dos serviços públicos, seja criado;

e) que a Ouvidoria solicite o desenvolvimento de campanhas de divulgação do trabalho desenvolvido, voltadas para a comunidade interna e externa, com o objetivo de fortalecer o vínculo entre comunidades e Ouvidoria, visando o controle social, à melhoria dos processos institucionais e, ao aperfeiçoamento dos processos democráticos no IFG;

f) que a Ouvidoria proponha a realização de cursos de capacitação voltados para o conhecimento acerca do trabalho desenvolvido pela Ouvidoria e temáticas afins, principalmente para gestores e respondentes, buscando aprimorar a qualidade do serviço prestado pela Instituição bem como a disseminação da cultura da transparência e da garantia de direitos;

g) recomenda-se também que gestores e respondentes observem a transparência ativa dos sítios eletrônicos sob sua responsabilidade, dando sempre publicidade às questões mais demandadas pela sociedade, a fim de evitar sobrecargas nos diversos setores com atendimento de informações solicitadas repetidas vezes.

7.3 DADOS ABERTOS

1) Considerando a análise de conteúdo do PDA/IFG realizada pelo Núcleo de Dados Abertos da Controladoria-Geral da União (CGU), com a identificação de pendências a serem sanadas para atender às exigências da Resolução nº 3/2017 do CGINDA, conforme detalhado anteriormente, recomenda-se:

a) que todas as pendências sejam sanadas, com a maior brevidade possível, e apreciadas pelo Comitê de Governança Digital do IFG, que é instância de natureza consultiva e

deliberativa que tem por finalidade o acompanhamento dos dados abertos e da transformação digital. Que após a aprovação do CGD, o PDA com os ajustes seja encaminhado à Dirigente máxima da Instituição para publicação de nova Portaria. E que na sequência, a Autoridade de Monitoramento solicite ao NDA da CGU nova avaliação para validação e alteração do status do IFG no Painel de Monitoramento de Dados Abertos;

b) Que posteriormente a validação do atual PDA, se adote mecanismos que estimulem maior participação da comunidade interna e externa na priorização da abertura de novas bases de dados.

7.4 TRANSPARÊNCIA ATIVA

1) Considerando os dados apresentados acerca do não cumprimento de alguns itens obrigatórios de transparência ativa, recomenda-se:

a) que seja dialogado com a Gestão da Instituição para que as informações obrigatórias previstas no Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal sejam frequentemente atualizadas no Site da Instituição, para o correto cumprimento das obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação e demais normas que regem o assunto. Recomenda-se que seja verificada a possibilidade de designação de um(a) servidor(a) por Unidade/Pró-Reitoria/Setor para o desenvolvimento desse trabalho;

b) que os(as) responsáveis pela não publicação dos itens obrigatórios de transparência ativa sejam instados formalmente com determinação de prazo e com os esclarecimentos acerca das medidas que podem ser adotadas pela AMLAI em caso de não cumprimento das disposições legais.

7.5 AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI

1) Considerando as atribuições da Autoridade de Monitoramento da LAI, o grande número de dispositivos legais e normas infralegais e a evolução das ferramentas de monitoramento, que necessitam capacitação e aplicabilidade imediata e a necessidade de institucionalização desta no âmbito do IFG, recomenda-se:

a) que seja construído regulamento interno que contemple fluxo de atendimento, de encaminhamentos, de monitoramento e outros;

b) que seja elaborado e publicado anualmente o relatório de avaliação e monitoramento da implementação da LAI e do cumprimento do PDA no IFG, nos termos do Acórdão 2890/2021-TCU-Plenário e das orientações que serão emanadas pela CGU acerca do regulamento da publicação e do recebimento do relatório com prazos, padronização de conteúdo e formato, consolidação, verificação e análise das informações recebidas, entre outros;

c) que a atuação do (a) servidor(a) responsável pela Autoridade de Monitoramento da LAI no IFG seja voltada exclusivamente para as atividades definidas nos termos do Art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, ou pelo menos prioritariamente, considerando as dificuldades atuais de recomposição da força de trabalho impostas à Instituição.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Instituto Federal de Goiás, mesmo em período de pandemia da Covid-19, apresentou no ano de 2021 significativo avanço quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, estimulando a participação da comunidade acadêmica por meio de consultas públicas na construção de seus documentos Institucionais; na disponibilização de informações em transparência ativa (a criação do menu “Portal da Transparência e de Prestação de Contas do IFG” e a inserção de informações sobre a Covid-19, com a divulgação das ações institucionais desenvolvidas em cada uma das unidades do IFG, Boletins Epidemiológicos, entre outros, são exemplos disso); na criação de ferramentas de monitoramento e controle social (como o FORPDI que permite a qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das ações aprovadas no Plano de Desenvolvimento Institucional), entre outros.

No entanto a Instituição precisa avançar no cumprimento de alguns itens obrigatórios da Transparência Ativa, atualizar sua Carta de Serviços, estruturar o Conselho de Usuários (para melhorar a participação social), regulamentar o SIC e atualizar o Regulamento da Ouvidoria, com definição de novos fluxos e processos em conformidade com as demandas apresentadas pelos cidadãos e para atender as legislações vigentes. É necessário promover pequenos ajustes no atual Plano de Dados Abertos para publicação e alteração do status do IFG no Painel de Monitoramento de dados abertos e adequar as práticas institucionais desenvolvidas na Instituição à Lei Geral de Proteção de Dados, cujo Regulamento do fluxo de dados e concessão de autorização de uso de dados já foi aprovado pelo Conselho Superior do IFG.

É importante que gestores(as) e demais servidores(as) da Instituição também compreendam a importância das sugestões, das críticas, das denúncias e das recomendações da comunidade interna e externa que ocorrem principalmente por meio da Ouvidoria e do SIC no processo de tomada de decisão. Tais contribuições são fundamentais para que a Instituição melhore a qualidade dos serviços prestados e desenvolva uma cultura de transparência ativa, fazendo com que o IFG seja cada dia mais uma instituição democrática, inclusiva e socialmente referenciada.

Por fim, encaminho o presente relatório à Dirigente máxima do IFG, para conhecimento e providências e informo que o mesmo ficará disponível no Site da Instituição, no menu de acesso à informação “Serviço de Informação ao Cidadão – SIC”, item: “Autoridade de Monitoramento da LAI”.

Goiânia, fevereiro de 2022.